



## CONTRATO Nº.01/2016 – FUMTUR

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,**  
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**  
**SILVA JARDIM** E A CONTRATADA, **TENDAS**  
**E COMPANHIA RJ LTDA - ME**, NA FORMA  
ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI  
8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS  
ALTERAÇÕES:

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Presidente do Fundo Municipal de Turismo, Sr. Ronalt Aguiar Santiago** e de outro lado a **Empresa TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.508.151/0001-67, com sede na Rod. BR 101 Km 281 – Qd. 08 Lt 02 Duques – Tanguá – RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Miguel Angelo Montenegro**, portador da cédula de identidade nº. 05.312.069-7- IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº. 002.228.757-47, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.162, de 07 de janeiro de 2016, que aderiu a Ata de Registro de preços nº.06/2015 – FUMTUR, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 103/2015, do Procedimento Administrativo nº.10.868/2014, fundamentado no código 053 da Lei nº 1636, de 13 de julho de 2014, e respeitado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883/94 c/c Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a **CONTRATADA, TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA - ME**, autorizada a executar os serviços discriminados abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento, adesão a Ata de Registro de preços nº.06/14 – FUMTUR, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 103/2015, Procedimento Administrativo 10.868/2014 - FUMTUR, visando a prestação de serviços especializados para atender as necessidades da SEMTIC/FUMTUR, no evento denominado “**CARNAVAL 2016**” que será realizado nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro do corrente ano.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Tenda piramidal 8x8 - fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação- estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50 ou 3,00m ancoradas com cordas de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura - laminado de pvc calantrado com reforço poliéster impermeável, com black out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	Serv./ dia	06	R\$715,00	R\$4.290,00
3	Tenda piramidal 10x10 - fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação- estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50 ou 3,00m ancoradas com cordas de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. lona de cobertura - laminado de pvc calantrado com reforço poliéster impermeável, com black out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	Serv./ dia	04	R\$927,00	R\$3.708,00
4	Tenda piramidal 3x3 tipo bar com balcão e saia - fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. pés de sustentação- estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50 ou 3,00m ancoradas com cordas de nylon de 3/4 com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no	Serv./ dia	16	R\$390,00	R\$6.240,00



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

	solo. lona de cobertura - laminado de pvc calantrado com reforço poliéster impermeável, com black out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. balcão - confeccionado em metalon 20x20 galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda mig, com suporte, chapa compensado marítimo de 15mm, medindo 3x0,30. saia - confeccionado em laminado de pvc calantrado com reforço de poliéster impermeável, com black out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas, com instalação elétrica e 02 (duas) tomadas 110wats.				
16	Piso metálico em estrutura tubular padrão, tubo com diâmetro de 1 1/2" paredes de 3mm, com altura de até 1,5m, constituído de metalon e revestido de compensado naval de 18mm acarpelado	Serv./ dia	192	R\$50,00	R\$9.600,00
21	Sonorização pequeno porte: uma console de 32 canais digital com no mínimo 16 auxiliares, 08 matrix e 16 saidas fisicas e 32 entradas fisicas e 33 faders(sliders) na propia console, 08 caixas de sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas, 12 caixas line array com 01 alto falante de 10 polegadas, 02 alto falantes de 5 polegadas e dois drives de 1 polegada cada, 02 racks com no minimo 03 amplificadores digitais e um processador de sistemas digital cada, uma bateria completa com kit de peles novas, 01 amplificador de contra baixo com uma caixa com quatro alto falantes de 10 polegadas e uma caixa com um alto falante de 15 polegadas, 01 amplificador de guitarra com dois altofalantes de 12 polegadas, quatro monitores com um alto falante de 12 polegadas e um drive de 2 polegadas, um rack com dois amplificadores digitais, 16 pedestais de microfone, 01 kit de microfones para bateria, 06 direct box, 10 microfones para voz, um microfone sem fio, 40 cabos xlr de 10m comprimento, 24 cabos speakon, 8 reguas de ac estabilizadas para o palco, 01	Serv./ dia	10	R\$2.286,50	R\$22.865,00



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

	sistema de ac de 100a, 03 cabos de ac 16mm com 50m de comprimento.				
23	Iluminação médio porte - 36 refletores par led rgbw 3w, duas maquinas de fumaça 3000w, uma console 2048 dmx, 24 canais propower, 24 canais dimmer, 04 mini brut, 03 cabos de ac de 70mm com 50m, 50 cabos pp com 10m, 50 cabos dmx com 10m, 12 move light 400w, 12 move beam 200 5r, 24 refletor par64 #5, 06 strobo 3000w, 12 refletores elipsoidal source four 19*, 02 canhões seguidores 1500w, 04 pontos intercom, 01 ground suporte em estrutura de aluminio com 12m x 08m x 06m.	Serv./ dia	10	R\$3.200,00	R\$32.000,00
28	Banheiros químicos - medindo 2,3h, largura 1,1m e 1,2m de comprimento em politileno de extrusão com alta densidade, caixa de detrito com capacidade para 230 litros, mictórios, papeleiras e teto translúcido e iluminação interna com porta papel higiênico, abastecido regularmente, fechamento com identificação de ocupado, limpeza diária.	Serv./ dia	60	R\$180,00	R\$10.800,00
29	Banheiro químico para portadores de necessidades especiais, serviço de locação de banheiro individual, com identificação para portadores de necessidades especiais, portátil, com serviço de higienização diária, e recolhimento de dejetos, em polietileno ou material similar, com teto translúcido e iluminação interna, dimensões mínimas de 1,60x1,60x2,40 (frentefundoxaltura), com porta papel higiênico duplo abastecido regularmente, fechamento com identificação de ocupado, piso rebaixado e corrimão interno de apoio.	Serv./ dia	10	R\$200,00	R\$2.000,00
32	Mini-trio elétrico (ano 2000), contendo: 01 mesas de som digital de 64 canais (exemplo de modelo: ls9 ou m7 yamaha similar), 01 p. a. de 16 "line array" ou similar, contendo 8 caixas de subgrave, sendo 04 caixas por lado com 02 alto falantes de 18'cada, 8 caixas de médio grave modelo "line array" ou	Serv/ dia	03	R\$3.300,00	R\$9.900,00



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

	similar, sendo 04 caixas por lado com 02 alto falantes de 08" e driver "line array" ou similar, amplificação necessária para o sistema, periféricos, microfonação com fio e sem fio completa de acordo com os riders, sistema de monitor com 4 fones de ouvido (exemplo porta pro ou similar) e 06 caixas com 02 alto falantes e driver (exemplo sm 222 ou sm 400 ou similar).				
--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor global de **R\$101.403,00 (cento e hum mil, quatrocentos e três reais)**.

I - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias após processamento da Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários do **FUMTUR**.

II - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III - O pagamento será efetuado após execução do serviço pela **PMSJ** até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

IV - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PMSJ**, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

VI - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente do **FUMTUR**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.



VII – Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à **CONTRATADA** em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VIII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

IX – As faturas serão pagas, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao FGTS e ao INSS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – A empresa vencedora responsável pela prestação de serviços, atuará deixando livre esta municipalidade de qualquer responsabilidade de alguma ocorrência que venha ter, devendo os mesmos acionar a força policial.

### **CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - Caberá a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio (SEMTIC) a fiscalização dos serviços e a aplicação das sanções pertinentes previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO** – O presente instrumento terá início no dia 05 (cinco) de fevereiro de 2016, com término em 09 de fevereiro de 2016.

### **CLÁUSULA SEXTA — FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

I - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste instrumento contratual caberá a **SEMTIC/FUMTUR** através da **Sr<sup>a</sup>. Cristiane Santana da Silva**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº.162/2016



**SEMTIC/FUMTUR** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEMTIC/FUMTUR** ou modificação da contratação.

III - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da **SEMTIC/FUMTUR** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

V - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a **SEMTIC/FUMTUR** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da **SEMTIC/FUMTUR** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **SEMTIC/FUMTUR** dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO** – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA — DAS SANÇÕES** – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **SEMTIC/FUMTUR** poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

**CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas provenientes da presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.23.695.0029.2.053-3.3.90.39.00 – FUMTUR. Empenho nº.02/2016.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**  
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**CLÁUSULA DÉCIMA— DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 20 de janeiro de 2016.

  
**RONALT AGUIAR SANTIAGO**  
**SEMIOTIC/FUNTUR**

  
**TENDAE COMPANHIA RJ LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas.:

1)

2)

Nome: *Rosilene Amargo Alexandre Romão*

Nome:

*Leidiane Roberto do. A. Fe*

CPF nº 081418967-92

CPF nº 092.781.482-09